LEI Nº 2.822, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

Denomina rotatórias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Rotatória Pato Branco"** a rotatória localizada no entroncamento da Avenida Tupi com a rua 7 de setembro.

Art. 2º Fica denominada de **"Rotatória Paraná"** a rotatória localizada no entroncamento da Avenida Tupi, com as ruas Xavantes e Tamoio.

Art. 3º Fica denominada de **"Rotatória Brasil"** a rotatória localizada no entroncamento da avenida Tupi com a Rua Mato Grosso e Avenida Brasil.

Art. 4º O Executivo Municipal emplacará os referidos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA